

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### SANCIONADA LEI QUE CRIA SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTROS PÚBLICOS

#### [Inteiro Teor – Lei nº 14.382/2022](#)

Por meio da Lei nº 14.382, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2022, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.085/2021, foi implementado Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp) com o intuito de modernizar e desburocratizar o serviço cartorial no país, permitindo a solicitação de documentos de forma online em um único site com abrangência nacional.

O Serp, que estava previsto desde 2009 na Lei 11.977/09, deverá ser implementado até 31 de janeiro de 2023, permitindo a prática de atos e negócios jurídicos com o envio de documentos, títulos e certidões em formato eletrônico, conectando as bases de dados de todos os tipos de cartórios de registros públicos, fazendo com que os usuários sejam atendidos pela internet e disponham de acesso remoto às informações sobre as garantias de bens móveis e imóveis, tornando o serviço mais flexível e eficiente.

A nova regra se mostra como um avanço normativo, diante do fato de que cartórios de registros públicos serão interconectados permitindo que atos registrados ou averbados poderão ser visualizados eletronicamente, e documentos e informações poderão trafegar eletronicamente entre os cartórios dos registros públicos e seus usuários, inclusive com o poder público. Será possível usar extratos eletrônicos com dados estruturados, o que dispensará a apresentação do documento físico para a efetivação de registros.

Ainda, o usuário terá acesso, de forma remota, a todas as unidades dos registros públicos, por meio da internet. Cabendo ao CNJ indicar quais documentos poderão ser consolidados em extratos e quais as informações constarão neles de forma padronizada.

Por fim, os prazos de diversos serviços serão reduzidos, tais como: os prazos de registro das escrituras de compra e venda sem cláusulas especiais, de requerimentos de averbação de construção e de cancelamento de garantias serão reduzidos de 30 dias corridos para cinco dias úteis. Já as certidões de inteiro teor da matrícula do imóvel serão emitidas em até quatro horas.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739